

Cláusulas Aditadas: A Cláusula Primeira (do objeto), Cláusula Segunda (da execução), Cláusula Quarta (do valor), Cláusula Quinta (da liberação dos recursos), Cláusula Sétima (do prazo de vigência) do referido convênio.

Processo SELT nº 1324/2007.

Convênio nº 400/2007.

Data da Assinatura: 19/11/2010.

Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio. 1º Termo de Aditamento de Convênio  
Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.  
Outorgado: Centro Comunitário da Vila Rubi e Adjacências.  
Objeto: 1º Termo de Aditamento, visando a prorrogação do prazo de vigência e a adequação do plano de trabalho do convênio nº 129/09, celebrado em 08/12/2009.

Cláusulas Aditadas: A Cláusula Primeira (do objeto), Cláusula Sétima (do prazo de vigência) do referido convênio.

Processo SELT nº 0913/2009.

Convênio nº 129/2009.

Data da Assinatura: 18/11/2010.

Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio. 1º Termo de Aditamento de Convênio  
Outorgante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.  
Outorgado: Prefeitura Municipal de Taubaté.  
Objeto: 1º Termo de Aditamento, visando a prorrogação do prazo de vigência e a adequação do plano de trabalho do convênio nº 019/10, celebrado em 26/04/2010.

Cláusulas Aditadas: A Cláusula Primeira (do objeto), Cláusula Sétima (do prazo de vigência) do referido convênio.

Processo SELT nº 0214/2010.

Convênio nº 019/2010.

Data da Assinatura: 19/11/2010.

Ficam ratificadas as demais cláusulas pactuadas no Convênio. **Resumo de Convênio**  
Partes Convenientes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a associação regional de Desportos para Deficientes Intelectuais do Estado de São Paulo - ARDEM.

Objeto: Torneio de Ginástica Aparecida do Norte

Valor: R\$ 97.810,00 sendo R\$ 91.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 6.810,00 de responsabilidade da conveniada.

Vigência: O prazo de vigência do presente é de 150 dias, contados da data de assinatura.

Parágrafo 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte,

Lazer e Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Parágrafo 2º – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que a autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independente de termo aditivo.

Data da Assinatura: 24/11/10

Convênio nº 298/2010

Gestor Técnico: Mário Augusto Graf Moraes

Proc. SELT nº 0915/2010

**Resumo de Convênio**

Partes Convenientes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a União das Federações Esportivas do Estado de São Paulo.

Objeto: Projeto Virada esportiva do Interior - Fase VI.

Valor: R\$ 517.326,00 sendo R\$ 500.976,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 16.350,00 de responsabilidade da conveniada.

Vigência: O prazo de vigência do presente é de 240 dias, contados da data de assinatura.

Parágrafo 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte,

Lazer e Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Parágrafo 2º – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que a autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independente de termo aditivo.

Data da Assinatura: 24/11/10

Convênio nº 295/2010

Gestor Técnico: Sebastião Silva Filho

Proc. SELT nº 0960/2010

Partes Convenientes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e o Grupo de Apoio Nisfram.

Objeto: Projeto Esporte Social.

Valor: R\$ 40.100,00 sendo R\$ 39.120,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 980,00 de responsabilidade da conveniada.

Vigência: O prazo de vigência do presente é de 510 dias, contados da data de assinatura.

Parágrafo 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte,

Lazer e Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Parágrafo 2º – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que a autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independente de termo aditivo.

Data da Assinatura: 24/11/10

Convênio nº 296/2010

Gestor Técnico: João Batista de Souza Neto

Proc. SELT nº 0859/2010

Partes Convenientes: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e a ABRATURR SP- Associação Paulista de Turismo Rural.

Objeto: Encontro Paulista de Turismo Rural.

Valor: R\$ 33.000,00 sendo R\$ 30.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 3.000,00 de responsabilidade da conveniada.

Vigência: O prazo de vigência do presente é de 150 dias, contados da data de assinatura.

Parágrafo 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte,

Lazer e Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Parágrafo 2º – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que a autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independente de termo aditivo.

Data da Assinatura: 24/11/10

Convênio nº 297/2010

Gestor Técnico: Noemia Gladstone de Melo e Mello

Proc. SELT nº 1065/2010

## COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

### Retificação do D.O. de 25-11-2010

O Coordenador de Esportes e Lazer torna sem efeito a publicação da Portaria G. CEL 61, convocando funcionários e servidores para ministrarem o Curso de Arbitragem no município de São Miguel Arcajo a ser realizado de 03 à 05 de dezembro de 2010.

## Habitação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SH - 60, de 22-11-2010

*Designação de membros para comporem o Conselho Estadual da Habitação*

O Secretário de Estado da Habitação, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao disposto nos § 3º ao § 5º do Artigo 3º do Decreto Estadual nº 53.823/2008, resolve:

Artigo 1º - Designar os representantes dos poderes públicos Municipais, de organizações populares de representação estadual com atuação comprovada na área de moradia popular, de organizações representativas de agentes promotores privados empresariais de habitação de interesse social e de organizações representativas de agentes privados para comporem o Conselho Estadual de Habitação - CEH, como segue:

Representantes de poderes públicos:

Ricardo Pereira Leite - RG 8.087.215-3, Secretário Municipal de Habitação da Cidade de São Paulo, na condição de titular e, Hélio Hamilton Vieira Junior - RG 9.454.549, Diretor-Presidente da COHAB Santista, na condição de suplente.

04 (quatro) representantes de organizações populares de representação estadual, com atuação comprovada na área de moradia popular:

José Valdeci Evangelista - RG 10.893.254, representante da FIMAPROM - Associação Pró Moradia de Taboão da Serra, na condição de titular e, Sonia Aparecida Teixeira - R.G 14.234.631-7, representante da Associação Comunitária Nova Jerusalém, na condição de suplente.

José Roberto Moreira de Carvalho - RG 9.092.379-0, representante da Federação das Entidades da Capital - SP Região Sudoeste 5 (FECAP-5), na condição de titular e, Silda de Bastos Onoda RG 4.858.665-1, Associação Moradores Jardim Vivan, na condição de suplente.

José Gregório Rodrigues Neto - RG 22.669.280-2, representante da Federação das Entidades Comunitárias do Estado de São Paulo - FECESP na condição de titular e, Antonio José de Araujo - RG 13.864.239-4, representante da Sociedade de Apoio a Luta pela Moradia - SAM, na condição de suplente.

Sidnei Antonio Eusebio Pita - RG 22.622.177-5, representante da entidade União dos Movimentos de Moradias da Grande São Paulo e Interior - UMM-SP na condição de titular e, Marco Antonio Alves Jorge - RG 8.071.483-3, representante da Cooperativa Nacional de Habitação e Construção - Região de Americana (COOPERTECO), na condição de suplente.

02 (dois) representantes de organizações representativas de agentes promotores privados empresariais de habitação de interesse social:

Abelardo Campoy Diaz - RG 6.926.371 - representante do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI, na condição de titular e, Flavio Augusto Ayres Amary - RG 19.178.068, representante da Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano - AELO, na condição de suplente.

Oswaldo Garcia - RG M2 847.611, representante da Associação Paulista de Empresários de Obras Públicas - APEOP, na condição de titular e, João Claudio Robusti - RG 3.695.046, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SindusCon, na condição de suplente.

01 (um) representante de organizações representativas de agentes financeiros privados:

Luiz Antonio Nogueira de França - RG 11.621.702, representante da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP, na condição de titular e, Natalino Gazonato - RG 6.176.834, representante da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP, na condição de suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SH - 61, de 22-11-2010

*Designação de membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - CGFPHIS*

O Secretário de Estado da Habitação no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao disposto nos § 3º ao § 5º do Artigo 13º do Decreto Estadual nº 53.823/2008, resolve:

Artigo 1º - Designar representantes de organizações populares de representação estadual com atuação comprovada na área de moradia popular, representantes de agentes financeiros atuantes nas operações de crédito e financiamento imobiliários, e representantes das organizações de agentes promotores privados empresariais de habitação de interesse social, para comporem o Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social - CGFPHIS, como segue:

01 (um) representante de organizações populares de representação estadual, com atuação comprovada na área de moradia popular:

Rosalvo Salgueiro Silva - RG 8.077.081-2, representante do Movimento Terra de Deus Terra de Todos, na condição de titular e, William Eiler Evangelista - RG 34.817.222-9, representante da entidade FIMAPROM - Associação Pró Moradia de Taboão da Serra, na condição de suplente.

01 (um) representante de agentes financeiros atuantes nas operações de crédito e financiamento imobiliário:

Norberto Pinto Barbedo - RG 4.443.254, representante da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP, na condição de titular e, Natalino Gazonato - R.G 6.176.834, representante da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP, na condição de suplente.

02 (dois) representantes das organizações de agentes promotores privados empresariais de habitação de interesse social: Flavio Augusto Ayres Amary - R. G. 19.178.068, representante da Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano - AELO, na condição de titular e, Hamilton de França Leite Junior - RG 17.842.999-5, representante do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI, na condição de suplente.

Miguel da Silva Sastre - RG 9.495.361, representante do Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo - SindusCon, na condição de titular e, Oswaldo Garcia - M2 847.611, representante da Associação Paulista de Empresários de Obras Públicas - APEOP, na condição de suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução SH - 62, de 22-11-2010

*Designação de membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Garantidor Habitacional - CGFGH*

O Secretário de Estado da Habitação no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao disposto nos § 3º e § 4º do Artigo 22 do Decreto Estadual nº 53.823/2008, resolve:

Artigo 1º - Designar representantes de organizações de agentes financeiros atuantes nas operações de crédito e financiamento imobiliário, e representantes de organizações de agentes promotores privados de habitação de interesse social, para comporem o Conselho Gestor do Fundo Garantidor Habitacional - CGFGH, como segue:

- 01 (um) representante de organizações de agentes financeiros atuantes nas operações de crédito e financiamento imobiliário: Norberto Pinto Barbedo - RG 4.443.254, representante da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP, na condição de titular e, Osmar Roncolato Pinho - RG 6.468.543, representante da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP, na condição de suplente.

- 01 (um) representante de organizações de agentes promotores privados de habitação de interesse social:

Celso Luiz Petrucci - RG 6.125.799-0, representante do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI, na condição de titular e, José Carlos Molina - RG 13.416.381, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SindusCon, na condição de suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Extratos de Prorrogação

Em Cumprimento ao que Dispõe o Parágrafo 1º da Cláusula Décima, do Decreto Nº 47.924, de 04/07/2003, Ficam Prorrogados Os Convênios Referentes Aos Municípios Abaixo Discriminados: Cândido Rodrigues, Processo SH-541/05/2007, Prorrogado Até 29/05/2011.

Cândido Rodrigues, Processo SH-541/05/2007, Prorrogado Até 29/05/2011.

Ipaussu, Processo SH-466/05/2007, Prorrogado Até 29/05/2011.

Jales, Processo SH-491/05/2008, Prorrogado Até 14/05/2011.

Jales, Processo SH-471/05/2007, Prorrogado Até 29/05/2011.

Lupércio, Processo SH-505/05/2008, Prorrogado Até 21/05/2011.

Monte Alegre do Sul, Processo SH-359/05/2007, Prorrogado Até 26/05/2011.

Monte Alegre do Sul, Processo SH-360/05/2007, Prorrogado Até 26/05/2011.

Palestina, Processo SH-482/05/2007, Prorrogado Até 29/05/2011.

São Sebastião da Gramma, Processo SH-429/05/2007, Prorrogado Até 29/05/2011.

Tambaú, Processo SH-496/05/2007, Prorrogado Até 29/05/2011.

Votorantim, Processo SH-619/05/2008, Prorrogado Até 24/05/2011.

#### Termos de Alteração de Convênio

Processo SH - 795/05/2009

1º Termo de Alteração do Convênio, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Anhumas, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, Lair Alberto Soares Krähennbühl, do outro o Município de Anhumas, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Adailton Cesar Menossi, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II - alínea d, alterar a Cláusula Quarta do Termo de Convênio, bem como, ratificar as demais cláusulas do ajuste firmado em 03 de dezembro de 2.009 (fls. 52 a 56).

A Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA - do Valor - a cláusula quarta passará a ser:

O valor total do presente Convênio é de R\$ 156.866,77 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$ 139.650,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), e de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R\$ 17.216,77 (dezessete mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), a título de contrapartida, na conformidade do disposto no artigo 3º do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009.

Data da Assinatura, 19 de novembro de 2010.

PROCESSO SH - 907/05/2009

1º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de PRATÂNIA, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, Lair Alberto Soares Krähennbühl, do outro o Município de PRATÂNIA, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Marcos Roberto Fernandes Corrêa, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II - alínea d, alterar as Cláusulas Primeira e Quarta do Termo de Convênio, ficando ratificadas as demais cláusulas do Convênio firmado em 15 de dezembro de 2009 (fls.54).

A Cláusula Primeira e Quarta passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura urbana (galeria de águas pluviais, calçamento e muro de arrimo) nas Ruas Octacílio Nogueira, São Manuel, sem Denominação e São Pedro do Conjunto Habitacional Antônio de Queiroz - CDHU "A", nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - do valor - a cláusula quarta passará a ser:

o valor total do presente convênio é de R\$ 86.071,15 (oitenta e seis mil, setenta e um reais e quinze centavos), sendo de responsabilidade da Secretaria a quantia de R\$ 81.767,59 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), e do Município, em contrapartida, a quantia de R\$ 4.303,56 (quatro mil, trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

Data da Assinatura, 17 de novembro de 2010.

#### Extratos de Convênio

Liberação de recursos orçamentários do PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM contemplado por despacho governamental, no D.O de 08 DE MAIO DE 2010.

Secretaria da Habitação e o Município de ITAJU;

Nos termos do Decreto nº54.199, de 02 DE ABRIL DE 2009.

Objeto: Obras de "EQUIPAMENTO SOCIAL e COMUNITÁRIO" (Execução de Centro Comunitário), no Conjunto Habitacional Aline Cristina Frigério.

Valor autorizado pelo Governador:R\$104.440,79;

Valor do convênio: R\$109.937,67;

Valor da contrapartida:R\$5.496,88;

Data da assinatura:03 DE NOVEMBRO DE 2010;

Prazo:1 ANO;

PROCESSO SH-495/05/20120

Processo SH-495/05/2010

Liberação de recursos orçamentários do PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM contemplado por despacho governamental, no D.O de 08 DE MAIO DE 2010.

Secretaria da Habitação e o Município de MENDONÇA;

Nos termos do Decreto nº54.199, de 02 DE ABRIL DE 2009.

Objeto: Obras de "EQUIPAMENTO SOCIAL e COMUNITÁRIO" (Reforma e Ampliação de Centro Comunitário), do Conjunto Habitacional Antenor Tomé da Silva - Mendonça "C".

Valor autorizado pelo Governador:R\$171.000,00;

Valor do convênio: R\$180.000,00;

Valor da contrapartida:R\$9.000,00;

Data da assinatura:03 DE NOVEMBRO DE 2010;

Prazo:1 ANO;

Processo SH-381/05/2010

Liberação de recursos orçamentários do PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM contemplado por despacho governamental, no D.O de 08 DE MAIO DE 2010. Secretaria da Habitação e o Município de AREALVA;

Nos termos do Decreto nº54.199, de 02 DE ABRIL DE 2009.

Objeto: Obras de "EQUIPAMENTO SOCIAL e COMUNITÁRIO" (Execução de Centro Comunitário), na Rua Pedro Campese , no Conjunto Habitacional Arealva " E " .

Valor autorizado pelo Governador:R\$171.000,00;

Valor do convênio: R\$202.965,71;

Valor da contrapartida:R\$31.965,71;

Data da assinatura:25 DE NOVEMBRO DE 2010;

Prazo:1 ANO;

Processo SH-492/05/2010

Liberação de recursos orçamentários do PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS - PEM contemplado por despacho governamental, no D.O de 08 DE MAIO DE 2010.

Secretaria da Habitação e o Município de CORONEL MACEDO;

Nos termos do Decreto nº54.199, de 02 DE ABRIL DE 2009.

Objeto: Obras de "EQUIPAMENTO SOCIAL e COMUNITÁRIO" (Construção de Centro Comunitário), no Conjunto Habitacional Francisco Leme Veiga.

Valor autorizado pelo Governador:R\$161.500,00;

Valor do convênio: R\$170.208,71;

Valor da contrapartida:R\$8.708,71;

Data da assinatura:03 DE NOVEMBRO DE 2010;